



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**GARANHUNS** E A EMPRESA **DIEGO**  
**PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS-**  
**ME**, COMO MELHOR ABAIXO SE  
DECLARAM:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº [REDACTED].

**CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.650.937/0001-48, estabelecida na Rua Fernando de Noronha, Nº 163, São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-320 – E-mail: [emporiocondimentos2021@gmail.com](mailto:emporiocondimentos2021@gmail.com), Fone: (87) 99925-8741, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Teixeira da Silva, 15, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55293-970 inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e a Nacional de Habilitação nº 06494242860-DETRAN/PE.

**CONSIDERANDO**, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 229/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 06 de Fevereiro de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 31 de Janeiro de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

**CONSIDERANDO**, a existência de saldo que assegure a continuidade contratual, para que se proceda à continuidade do serviço de aquisição dos itens do objeto contratual. Importante ressaltar, que a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios poderá acarretar danos ao município, pois se trata de itens de extrema necessidade.

**RESOLVEM**, com fundamento no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 004/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**, de Garanhuns, 19 de fevereiro de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **19 de Fevereiro de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

### **CONTRATANTE:**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº [REDACTED]  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

### **CONTRATADA:**

---

**DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS-ME**  
CNPJ Nº 39.650.937/0001-48  
**DIEGO PEREIRA DA SILVA**  
CPF Nº [REDACTED]  
**REPRESENTANTE LEGAL**

